



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2016**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/04/2016 às 8hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2016 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

CIDADE COMPRAS -> [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: Giancarlos Tizian

**E-mail principal:**  
administracao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 3613 9200/9150

**E-mail secundário:**  
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS  
CEP: 98985000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:**

De acordo com a nova redação dada ao artigo 48, I pela LC 147/2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**Llicitação pública de registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital, destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.**

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS, Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016, do tipo menor preço por item, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 829, de 15 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1- OBJETO:**

#### **Descrição do objeto:**

- 1.2.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.3.** Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.4.** Os medicamentos relacionados no Anexo II deverão ter uma validade mínima de **12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.
- 1.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.6.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.7.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

### **2 – CALENDÁRIO**

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), a partir do dia 08 de abril de 2016, às 17h.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia **25 de abril de 2016, às 8hs e 55min**.
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **25 de abril de 2016, às 09hs**.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), até a data limite (item 2.3).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



#### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

#### 5 - PROCEDIMENTOS

##### 5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.
  - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
  - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
  - f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - g) Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;
  - h) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

##### 5.2. Formulação de Lances



- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail [administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme item 6.

**Observação:** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

### 5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
  - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 5.3.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4. Julgamento das Propostas**

- 5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 5.4.4.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação das propostas, os preços unitários superiores a 10% (dez por cento) do valor de referência (Anexo III deste Edital).

**6 – HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificador da empresa:

- a)** Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- e)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.
- h)** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
- i)** **Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- j)** **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;**



- k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);
- l) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.
- m) Os documentos constantes nas letras 'k e l' deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.

**OBS 1:** Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2016**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

- 6.3.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

**6.4.**

- 6.4.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.
- 7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 8 – ENTREGA



- 8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 8.2.** Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.
- 8.3.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 8.4.** Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.
- 8.6.** A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vendedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 8.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

- 9.1.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento do exercício de 2016, com dotação orçamentária específica:

### **2,114 Medicamentos a População**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
4050 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
4770 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

- 9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.
- 9.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7.** No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vendedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.  
**9.9.1.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.  
**9.9.2.** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

- 9.9.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
- 9.9.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.9.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Do Município:

- 10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4.** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### 10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado inexecução parcial do contrato (alínea 'c');

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

**11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**11.8.1** – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela(o) Prefeita(o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo telefone: (55) 3613 9200/9150, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;**

**ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

Porto Vera Cruz (RS), 06 de abril de 2016.

---

**VANICE HELENA ANDRADE DE  
MATOS**  
**Prefeita Municipal**

---

Giancarlos Tizian  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO I**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N° ....**

Aos .... dias do mês de ...., no ...., **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2016, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ...., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Licitante vencedora</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço unitário:</b>
.....	.....	.....	.....	.....

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado inexecução parcial do contrato (alínea 'c');
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em.....

---

**VANICE HELENA ANDRADE DE  
MATOS**  
**Prefeita Municipal**

Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO II

*“Lista de Medicamentos”*

Processo nº: 464/2016

Pregão Eletrônico nº: 01/2016

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	Quant.	Valor unit. R\$	Total R\$
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	25		
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG	TB	10		
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLÍRIO	FR	10		
4	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + CALECALCIFEROL 1000UI/ML	FR	25		
5	ACICLOVIR 200MG	CP	20		
6	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	TB	50		
7	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	CP	250		
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	500		
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	500		
10	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	250		
11	ACIDO FÓLICO 5MG/ML	FR	10		
12	ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA	CP	20		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	20		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	150		
15	ALOPURINOL 100 MG	CP	500		
16	ALOPURINOL 300 MG	CP	500		
17	ALPRAZOLAM 1MG	CP	500		
18	AMINOFILINA 100 MG	CP	500		
19	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	CP	500		
20	AMIODARONA 200MG	CP	500		
21	AMITRIPTILINA 25MG	CP	300		
22	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	20		
23	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	50		
24	AMOXICILINA 500MG	CP	500		
25	AMPICILINA 500 MG	CP	250		
26	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	10		
27	ATENOLOL 25 MG	CP	250		
28	ATENOLOL 50 MG	CP	250		
29	ATENOLOL 100 MG	CP	250		
30	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	250		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	250		
32	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	250		
33	ATROPINA 1%	FR	10		
34	AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	20		
35	AZITROMICINA 500 MG	CP	500		
36	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL	AMP	10		
37	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	TB	5		
38	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	250		
39	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	250		
40	BIPERIDENO 2MG	CP	250		
41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	400		
42	BROMAZEPAN 3MG	CP	500		
43	BROMAZEPAN 6MG	CP	700		
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	20		
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20+ SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG	FR	10		
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	FR	15		
47	BROMOPRIDA 5MG/ML	FR	5		
48	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY	FR	10		
49	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO COM 120 DOSES	FR	10		
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	250		
51	CAPTOPRIL 12,5 MG	CP	250		
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	250		
53	CAPTOPRIL 50MG	CP	250		
54	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	300		
55	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FR	5		
56	CARBONATO DE CALCIO 600MG + CALECALCIFEROL VIT. D3	CP	500		
57	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1.500		
58	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CP	200		
59	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	500		
60	CARNABOL	CP	100		
61	CARNABOL SUSPENSÃO	FR	20		
62	CARVEDILOL 3,125MG	CP	500		
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	500		
64	CARVEDILOL 12,5MG	CP	500		
65	CASTANHA DA INDIA 100MG	CP	100		
66	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	50		
67	CEFALEXINA 500 MG	CP	500		
68	CERUMIM 8 ML GOTAS	FR	10		
69	CETOCONAZOL 200 MG	CP	250		
70	CETOCONAZOL POMADA 30 G	TB	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

71	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	FR	20		
72	CILOSTAZOL 50MG	CP	250		
73	CILOSTAZOL 100 MG	CP	250		
74	CIMETIDINA 200MG	CP	500		
75	CINARIZINA 75 MG	CP	250		
76	CIPROFIBRATO 100MG	CP	250		
77	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	250		
78	CITALOPRAM 20MG	CP	500		
79	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	300		
80	CLONAZEPAN 2MG	CP	500		
81	CLONAZEPAN 2,5 ML	FR	10		
82	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	CP	500		
83	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	250		
84	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CP	500		
85	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	300		
86	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	CP	500		
87	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	1.000		
88	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	500		
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	1.000		
90	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CP	1.000		
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	1.000		
92	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CP	500		
93	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	500		
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CP	500		
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	300		
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	250		
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CP	100		
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CP	250		
99	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CP	500		
100	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	250		
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	300		
102	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	300		
103	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	500		
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	500		
105	CLORPROMAZINA 100MG	CP	500		
106	CLORTALIDONA 25MG	CP	500		
107	CLOXAZOLAM 2MG	CP	500		
108	COMBIGAN COLIRIO	FR	10		
109	COMPLEXO B	CP	500		
110	DELTAMETRINA XAMPOO	FR	20		
111	DEXAMETASONA POMADA	TB	100		
112	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

113	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	500		
114	DIACEREINA 50MG	CP	200		
115	DIAZEPAN 5MG	CP	200		
116	DIAZEPAN 10MG	CP	200		
117	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	20		
118	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	500		
119	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	500		
120	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	CP	500		
121	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	CP	500		
122	DIGOXINA 0,25MG	CP	500		
123	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FR	20		
124	DIMETICONA 40MG	CP	500		
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	500		
126	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	20		
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	AMP	30		
128	DOXAZOSINA 2MG	CP	200		
129	DOXAZOSINA 4MG	CP	200		
130	DUO-TRAVATAN COLIRIO	FR	5		
131	ECOFILM COLIRIO 15 ML	FR	10		
132	ENALAPRIL 5MG	CP	250		
133	ENALAPRIL 10MG	CP	250		
134	ENALAPRIL 20MG	FP	250		
135	ESPIRONOLACTONA 100+FUROSEMIDA 20MG	CP	50		
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500		
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	500		
138	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	20		
139	FENERGAN 50MG 25X 2 ML	FR	20		
140	FENITOINA 100MG	CP	500		
141	FENOBARBITAL 100MG	CP	1.000		
142	FENOTEROL GOTAS BEROTEC	FR	20		
143	FINASTERIDA 5MG	CP	500		
144	FLUCONAZOL 150MG	CP	500		
145	FLUNARIZINA 10MG	CP	1.000		
146	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL	FR	10		
147	FOSFATO DISSODICODE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	10		
148	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	CAPS	500		
149	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	CAPS	500		
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	CAPS	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

151	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	CAPS	500		
152	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO	FR	10		
153	FUROSEMIDA 40MG	CP	500		
154	GABAPENTINA 300MG	CP	100		
155	GENTAMICINA 0,5%	FR	10		
156	GERIATON 40MG	CP	200		
157	GINKOBILOBA 80 MG	CP	500		
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	250		
159	GLICAZIDA 30MG	CP	250		
160	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	250		
161	GOTAS NASAIS	FR	20		
162	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	5		
163	HALOPERIDOL 5MG	CP	1.000		
164	HALOPERIDOL GTS 2MG	FR	10		
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	500		
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FR	50		
167	HIDROXIDO DE MAGNESIO	FR	20		
168	IBUPROFENO 600MG	CP	1.000		
169	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	50		
170	INDACATEROL150MCG	CAPS	500		
171	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR	50		
172	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	200		
173	LACRIFILM COLIRIO	FR	10		
174	LAMOTRIGINA 50MG	CP	500		
175	LAMOTRIGINA 100MG	CP	500		
176	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CP	1.000		
177	LEVOMEPRAZINA 25MG	CP	500		
178	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)	FR	10		
179	LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	500		
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	500		
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	CP	500		
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	500		
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	500		
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	500		
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	500		
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	CP	500		
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	500		
188	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	300		
189	LISINOPRIL 10MG	CP	1.000		
190	LORATADINA 10MG	CP	1.000		
191	LORATADINA 1MG/ML	FR	50		
192	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	500		
193	MAXITROL COLIRIO	FR	10		
194	MEBENDAZOL 100MG	CP	500		
195	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	FR	20		
196	MELOXICAN 15MG	CP	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

197	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG	CP	300		
198	METFORMINA 850MG	CP	300		
199	METILDOPA 250MG	CP	1.000		
200	METILDOPA 500MG	CP	1.000		
201	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR	30		
202	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	CP	500		
203	METOTREXATO INJ	AMP	20		
204	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	TB	20		
205	METRONIDAZOL 250MG	CP	500		
206	METRONIDAZOL 400MG	CP	500		
207	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	FR	10		
208	MICONAZOL SOLUÇÃO	FR	200		
209	MICONAZOL POMADA	TB	20		
210	MIFLASONA 200 MCG	CP	500		
211	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	CP	500		
212	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	CP	500		
213	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	200		
214	NEOMICINA POMADA	TB	100		
215	NEULEPTIL 4%	FR	6		
216	NIFEDIPINO 10MG	CP	500		
217	NIFEDIPINO 20MG	CP	500		
218	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CP	500		
219	NIMESULIDA 100 MG	CP	1.000		
220	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	25		
221	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	FR	10		
222	NISTATINA CREME	TB	20		
223	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME	TB	20		
224	NITRENDIPINO 10MG	CP	500		
225	NITRENDIPINO 20 MG	CP	500		
226	NORFLOXACINO 400MG	CP	250		
227	NORTRIPTILINA 10MG	CP	250		
228	NORTRIPTILINA 25MG	CP	250		
229	OFTANE COLIRIO	FR	10		
230	OLANZAPINA 5MG	CP	500		
231	OLANZAPINA 10MG	CP	500		
232	OMEPRAZOL	CP	2.000		
233	ORLISTATE 120MG	CP	250		
234	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	CP	500		
235	PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA	TB	20		
236	PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI	FR	20		
237	PANTOPRAZOL 40MG	CP	500		
238	PARACETAMOL 500MG	CP	2.000		
239	PARACETAMOL 750MG	CP	2.000		
240	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	100		
241	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP	50		
242	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

243	PIRACETAM 400MG	CP	500		
244	PIROXICAM 20MG	CP	500		
245	POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	CP	200		
246	POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG	CP	200		
247	PREDNISONA 5MG	CP	500		
248	PREDNISONA 20MG	CP	500		
249	PREGABALINA 75MG	CP	500		
250	PROPATILNITRATO 10MG	CP	1.000		
251	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FR	10		
252	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE	FR	10		
253	PROPRANOLOL 40MG	CP	500		
254	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	25		
255	RAMIPRIL 5MG	CP	500		
256	RAMIPRIL 10MG	CP	500		
257	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	500		
258	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	500		
259	RANITIDINA 150MG	CP	500		
260	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FR	50		
261	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	5		
262	RISPERIDONA 2MG	CP	250		
263	RISPERIDONA 3MG	CP	500		
264	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H ADESIVOS	UN	120		
265	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	FR	10		
266	SAIS DE REIDRATAÇÃO	SACHE	50		
267	SALSEP SPRAY	FR	10		
268	SELEGELINA 5MG	CP	250		
269	SERTRALINA 50MG	CP	500		
270	SIBUTRAMINA 15 MG	CP	250		
271	SINVASTATINA 10MG	CP	250		
272	SINVASTATINA 20MG	CP	250		
273	SINVASTATINA 40MG	CP	250		
274	SOTALOL 160MG	CP	120		
275	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	1.000		
276	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	1.000		
277	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CP	500		
278	SULFASSALAZINA 500MG	CP	500		
279	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	FR	10		
280	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CP	600		
281	SULFATO FERROSO 40MG	CP	500		
282	TACROLIMO 0,1% POMADA	TB	10		
283	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FR	10		
284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	20		
285	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	CP	500		
286	TIAMAZOL 5 MG	CP	250		
287	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FR	10		
288	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA	FR	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	COLIRIO				
289	TOPIRAMATO 25MG	CP	250		
290	TYLEX	CP	250		
291	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	10		
292	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	500		
293	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	300		
294	VERAPAMIL 80MG	CP	500		
295	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	FR	10		
296	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	FR	10		
	<b>TOTAL</b>				

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

VALORES DE REFERÊNCIA

Processo nº: 464/2016

Pregão Eletrônico nº: 01/2016

Objeto: Registro de preços de medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor unit. R\$	Total R\$
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	25	3,200	80,000
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG	TB	10	7,200	72,000
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLÍRIO	FR	10	19,160	191,600
4	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + CALECALCIFEROL 1000UI/ML	FR	25	6,280	157,000
5	ACICLOVIR 200MG	CP	20	0,176	3,520
6	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	TB	50	2,720	136,000
7	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	CP	250	0,939	234,750
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	500	0,027	13,600
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	500	0,025	12,500
10	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	250	0,048	12,000
11	ACIDO FÓLICO 5MG/ML	FR	10	8,000	80,000
12	ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA	CP	20	1,714	34,280
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	20	1,360	27,200
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	150	0,480	72,000
15	ALOPURINOL 100 MG	CP	500	0,080	40,000
16	ALOPURINOL 300 MG	CP	500	0,160	80,000
17	ALPRAZOLAM 1MG	CP	500	0,418	209,000
18	AMINOFILINA 100 MG	CP	500	0,480	240,000
19	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	CP	500	0,201	100,500
20	AMIODARONA 200MG	CP	500	0,429	214,500
21	AMITRIPTILINA 25MG	CP	300	0,046	13,800
22	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	20	11,966	239,320
23	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	50	4,560	228,000
24	AMOXICILINA 500MG	CP	500	0,192	96,000
25	AMPICILINA 500 MG	CP	250	0,224	56,000
26	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	10	3,120	31,200
27	ATENOLOL 25 MG	CP	250	0,035	8,750
28	ATENOLOL 50 MG	CP	250	0,045	11,250
29	ATENOLOL 100 MG	CP	250	0,040	10,000
30	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	250	0,397	99,250
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	250	2,300	575,000
32	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	250	4,600	1.150,000
33	ATROPINA 1%	FR	10	9,000	90,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

34	AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	20	2,914	58,280
35	AZITROMICINA 500 MG	CP	500	0,566	283,000
36	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL	AMP	10	6,400	64,000
37	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	TB	5	14,331	71,655
38	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	250	0,031	7,750
39	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	250	0,065	16,250
40	BIPERIDENO 2MG	CP	250	0,288	72,000
41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	400	0,560	224,000
42	BROMAZEPAN 3MG	CP	500	0,065	32,500
43	BROMAZEPAN 6MG	CP	700	0,080	56,000
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS	FR	20	0,880	17,600
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20+ SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG	FR	10	21,520	215,200
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	FR	15	25,000	375,000
47	BROMOPRIDA 5MG/ML	FR	5	1,183	5,915
48	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY	FR	10	17,900	179,000
49	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO COM 120 DOSES	FR	10	29,000	290,000
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	250	0,448	112,000
51	CAPTOPRIL 12,5 MG	CP	250	0,037	9,250
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	250	0,025	6,250
53	CAPTOPRIL 50MG	CP	250	0,045	11,250
54	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	300	0,095	28,500
55	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FR	5	9,940	49,700
56	CARBONATO DE CALCIO 600MG + CALECALCIFEROL VIT. D3	CP	500	0,650	325,000
57	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1.500	0,176	264,000
58	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CP	200	0,980	196,000
59	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	500	0,686	343,000
60	CARNABOL	CP	100	0,620	62,000
61	CARNABOL SUSPENSÃO	FR	20	11,500	230,000
62	CARVEDILOL 3,125MG	CP	500	0,103	51,500
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	500	0,120	60,000
64	CARVEDILOL 12,5MG	CP	500	0,137	68,500
65	CASTANHA DA INDIA 100MG	CP	100	0,280	28,000
66	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	50	8,000	400,000
67	CEFALEXINA 500 MG	CP	500	0,448	224,000
68	CERUMIM 8 ML GOTAS	FR	10	9,970	99,700
69	CETOCONAZOL 200 MG	CP	250	0,178	44,500
70	CETOCONAZOL POMADA 30 G	TB	20	1,680	33,600
71	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	FR	20	5,280	105,600
72	CILOSTAZOL 50MG	CP	250	0,443	110,750
73	CILOSTAZOL 100 MG	CP	250	0,880	220,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

74	CIMETIDINA 200MG	CP	500	0,080	40,000
75	CINARIZINA 75 MG	CP	250	0,206	51,500
76	CIPROFIBRATO 100MG	CP	250	0,531	132,750
77	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	250	0,224	56,000
78	CITALOPRAM 20MG	CP	500	0,200	100,000
79	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	300	0,943	282,900
80	CLONAZEPAN 2MG	CP	500	0,144	72,000
81	CLONAZEPAN 2,5 ML	FR	10	1,714	17,140
82	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	CP	500	0,500	250,000
83	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	250	0,742	185,500
84	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CP	500	0,750	375,000
85	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	300	0,350	105,000
86	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	CP	500	1,350	675,000
87	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	1.000	0,686	686,000
88	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	500	0,350	175,000
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	1.000	2,020	2.020,000
90	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CP	1.000	4,060	4.060,000
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	1.000	0,080	80,000
92	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CP	500	0,290	145,000
93	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	500	0,304	152,000
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CP	500	0,360	180,000
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	300	0,980	294,000
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	250	0,064	16,000
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CP	100	0,226	22,600
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CP	250	1,520	380,000
99	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CP	500	0,224	112,000
100	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	250	1,532	383,000
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	300	0,150	45,000
102	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CP	300	0,890	267,000
103	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	500	0,711	355,500
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	500	0,857	428,500
105	CLORPROMAZINA 100MG	CP	500	0,256	128,000
106	CLORTALIDONA 25MG	CP	500	0,094	47,000
107	CLOXAZOLAM 2MG	CP	500	0,880	440,000
108	COMBIGAN COLIRIO	FR	10	74,860	748,600
109	COMPLEXO B	CP	500	0,055	27,500
110	DELTAMETRINA XAMPOO	FR	20	2,078	41,560
111	DEXAMETASONA POMADA	TB	100	0,832	83,200
112	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	50	1,280	64,000
113	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	500	0,075	37,600
114	DIACEREINA 50MG	CP	200	3,940	788,000
115	DIAZEPAN 5MG	CP	200	0,048	9,600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

116	DIAZEPAN 10MG	CP	200	0,048	9,600
117	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	20	2,400	48,000
118	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	500	0,059	29,500
119	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	500	0,032	16,000
120	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	CP	500	0,850	425,000
121	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	CP	500	1,150	575,000
122	DIGOXINA 0,25MG	CP	500	0,528	264,000
123	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FR	20	1,360	27,200
124	DIMETICONA 40MG	CP	500	0,112	56,000
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	500	0,088	44,000
126	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	20	1,440	28,800
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	AMP	30	17,100	513,000
128	DOXAZOSINA 2MG	CP	200	0,129	25,800
129	DOXAZOSINA 4MG	CP	200	0,686	137,200
130	DUO-TRAVATAN COLIRIO	FR	5	110,000	550,000
131	ECOFILM COLIRIO 15 ML	FR	10	39,510	395,100
132	ENALAPRIL 5MG	CP	250	0,070	17,500
133	ENALAPRIL 10MG	CP	250	0,070	17,500
134	ENALAPRIL 20MG	FP	250	0,070	17,500
135	ESPIRONOLACTONA 100+FUROSEMIDA 20MG	CP	50	1,700	85,000
136	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500	0,245	122,500
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	500	0,136	68,000
138	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	20	8,000	160,000
139	FENERGAN 50MG 25X 2 ML	FR	20	2,074	41,480
140	FENITOINA 100MG	CP	500	0,463	231,500
141	FENOBARBITAL 100MG	CP	1.000	0,120	120,000
142	FENOTEROL GOTAS BEROTEC	FR	20	3,849	76,980
143	FINASTERIDA 5MG	CP	500	0,320	160,000
144	FLUCONAZOL 150MG	CP	500	0,272	136,000
145	FLUNARIZINA 10MG	CP	1.000	0,137	137,000
146	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL	FR	10	32,900	329,000
147	FOSFATO DISSODICODE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	10	9,429	94,290
148	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	CAPS	500	1,060	530,000
149	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	CAPS	500	1,800	900,000
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	CAPS	500	0,810	405,000
151	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	CAPS	500	1,150	575,000
152	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO	FR	10	47,000	470,000
153	FUROSEMIDA 40MG	CP	500	0,031	15,500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

154	GABAPENTINA 300MG	CP	100	0,560	56,000
155	GENTAMICINA 0,5%	FR	10	7,610	76,100
156	GERIATON 40MG	CP	200	1,700	340,000
157	GINKOBILOBA 80 MG	CP	500	0,208	104,000
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	250	0,032	8,000
159	GLICAZIDA 30MG	CP	250	0,257	64,250
160	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	250	0,109	27,250
161	GOTAS NASAIS	FR	20	0,900	18,000
162	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	5	11,657	58,285
163	HALOPERIDOL 5MG	CP	1.000	0,144	144,000
164	HALOPERIDOL GTS 2MG	FR	10	2,720	27,200
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	500	0,029	14,400
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FR	50	3,840	192,000
167	HIDROXIDO DE MAGNESIO	FR	20	2,246	44,920
168	IBUPROFENO 600MG	CP	1.000	0,084	84,000
169	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	50	1,200	60,000
170	INDACATEROL150MCG	CAPS	500	3,900	1.950,000
171	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR	50	1,920	96,000
172	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	200	0,479	95,800
173	LACRIFILM COLIRIO	FR	10	20,340	203,400
174	LAMOTRIGINA 50MG	CP	500	0,806	403,000
175	LAMOTRIGINA 100MG	CP	500	1,354	677,000
176	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CP	1.000	0,272	272,000
177	LEVOMEPRAZINA 25MG	CP	500	0,448	224,000
178	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)	FR	10	10,400	104,000
179	LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	500	0,832	416,000
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	500	0,176	88,000
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	CP	500	0,250	125,000
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	500	0,192	96,000
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	500	0,240	120,000
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	500	0,480	240,000
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	500	0,176	88,000
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	CP	500	0,280	140,000
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	500	0,450	225,000
188	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	300	2,220	666,000
189	LISINOPRIL 10MG	CP	1.000	0,423	423,000
190	LORATADINA 10MG	CP	1.000	0,072	72,000
191	LORATADINA 1MG/ML	FR	50	2,240	112,000
192	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	500	0,051	25,500
193	MAXITROL COLIRIO	FR	10	13,150	131,500
194	MEBENDAZOL 100MG	CP	500	0,055	27,500
195	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	FR	20	1,354	27,080
196	MELOXICAN 15MG	CP	500	0,770	385,000
197	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	CP	300	0,080	24,000
198	METFORMINA 850MG	CP	300	0,088	26,400
199	METILDOPA 250MG	CP	1.000	0,128	128,000
200	METILDOPA 500MG	CP	1.000	0,240	240,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

201	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR	30	0,640	19,200
202	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	CP	500	0,710	355,000
203	METOTREXATO INJ	AMP	20	24,870	497,400
204	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	TB	20	2,914	58,280
205	METRONIDAZOL 250MG	CP	500	0,144	72,000
206	METRONIDAZOL 400MG	CP	500	0,190	95,000
207	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	FR	10	11,190	111,900
208	MICONAZOL SOLUÇÃO	FR	200	2,983	596,600
209	MICONAZOL POMADA	TB	20	1,920	38,400
210	MIFLASONA 200 MCG	CP	500	0,360	180,000
211	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	CP	500	0,095	47,500
212	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	CP	500	0,192	96,000
213	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	200	0,799	159,800
214	NEOMICINA POMADA	TB	100	1,520	152,000
215	NEULEPTIL 4%	FR	6	8,600	51,600
216	NIFEDIPINO 10MG	CP	500	0,035	17,500
217	NIFEDIPINO 20MG	CP	500	0,042	20,800
218	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CP	500	0,072	36,000
219	NIMESULIDA 100 MG	CP	1.000	0,070	70,400
220	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	25	1,120	28,000
221	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	FR	10	3,771	37,710
222	NISTATINA CREME	TB	20	4,000	80,000
223	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME	TB	20	1,920	38,400
224	NITRENDIPINO 10MG	CP	500	0,650	325,000
225	NITRENDIPINO 20 MG	CP	500	0,590	295,000
226	NORFLOXACINO 400MG	CP	250	0,208	52,000
227	NORTRIPTILINA 10MG	CP	250	0,400	100,000
228	NORTRIPTILINA 25MG	CP	250	0,400	100,000
229	OFTANE COLIRIO	FR	10	12,500	125,000
230	OLANZAPINA 5MG	CP	500	3,250	1.625,000
231	OLANZAPINA 10MG	CP	500	3,500	1.750,000
232	OMEPRAZOL	CP	2.000	0,056	112,000
233	ORLISTATE 120MG	CP	250	1,920	480,000
234	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	CP	500	0,429	214,500
235	PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA	TB	20	3,200	64,000
236	PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI	FR	20	9,800	196,000
237	PANTOPRAZOL 40MG	CP	500	0,672	336,000
238	PARACETAMOL 500MG	CP	2.000	0,056	112,000
239	PARACETAMOL 750MG	CP	2.000	0,065	130,000
240	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	100	0,720	72,000
241	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP	50	0,066	3,300
242	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR	20	1,814	36,280
243	PIRACETAM 400MG	CP	500	0,600	300,000
244	PIROXICAM 20MG	CP	500	0,160	80,000
245	POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	CP	200	1,390	278,000
246	POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG	CP	200	2,990	598,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

247	PREDNISONA 5MG	CP	500	0,080	40,000
248	PREDNISONA 20MG	CP	500	0,150	75,000
249	PREGABALINA 75MG	CP	500	3,400	1.700,000
250	PROPATILNITRATO 10MG	CP	1.000	0,460	460,000
251	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FR	10	39,070	390,700
252	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE	FR	10	100,000	1.000,000
253	PROPRANOLOL 40MG	CP	500	0,025	12,500
254	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	25	8,000	200,000
255	RAMIPRIL 5MG	CP	500	1,661	830,500
256	RAMIPRIL 10MG	CP	500	1,971	985,500
257	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	500	1,600	800,000
258	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	500	1,700	850,000
259	RANITIDINA 150MG	CP	500	0,128	64,000
260	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FR	50	2,880	144,000
261	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	5	22,760	113,800
262	RISPERIDONA 2MG	CP	250	0,250	62,500
263	RISPERIDONA 3MG	CP	500	0,250	125,000
264	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H ADESIVOS	UN	120	18,500	2.220,000
265	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	FR	10	8,000	80,000
266	SAIS DE REIDRATAÇÃO	SACHE	50	0,600	30,000
267	SALSEP SPRAY	FR	10	8,810	88,100
268	SELEGELINA 5MG	CP	250	1,900	475,000
269	SERTRALINA 50MG	CP	500	0,200	100,000
270	SIBUTRAMINA 15 MG	CP	250	1,330	332,500
271	SINVASTATINA 10MG	CP	250	0,112	28,000
272	SINVASTATINA 20MG	CP	250	0,094	23,500
273	SINVASTATINA 40MG	CP	250	0,206	51,500
274	SOTALOL 160MG	CP	120	1,720	206,400
275	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	1.000	0,800	800,000
276	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	1.000	1,520	1.520,000
277	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CP	500	0,132	66,000
278	SULFASSALAZINA 500MG	CP	500	0,390	195,000
279	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	FR	10	11,300	113,000
280	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CP	600	0,804	482,400
281	SULFATO FERROSO 40MG	CP	500	0,048	24,000
282	TACROLIMO 0,1% POMADA	TB	10	96,000	960,000
283	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FR	10	35,140	351,400
284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	20	90,000	1.800,000
285	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	CP	500	0,250	125,000
286	TIAMAZOL 5 MG	CP	250	0,285	71,250
287	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FR	10	1,560	15,600
288	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO	FR	10	18,000	180,000
289	TOPIRAMATO 25MG	CP	250	0,250	62,500
290	TYLEX	CP	250	0,560	140,000
291	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA	AMP	10	9,060	90,600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
292	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	500	0,650	325,000
293	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	300	0,340	102,000
294	VERAPAMIL 80MG	CP	500	0,080	40,000
295	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	FR	10	83,500	835,000
296	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	FR	10	70,100	701,000
	<b>TOTAL</b>				<b>71.985,075</b>

Porto Vera Cruz, em 06 de abril de 2016.

**EDER OLIVEIRA DA COSTA**  
**Diretor de Compras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura do Representante Legal